

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1040, DE 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1040, de 2021, onde couber, o seguinte artigo:

“Art.... Fica prorrogado para cinco anos o prazo de validade do certificado digital das pessoas físicas e jurídicas.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar para 5 anos o prazo de validade do certificado digital das pessoas física e jurídicas. Cada vez mais aumenta a utilização dos certificados digitais pelas empresas e pessoas físicas, sendo que sua validade deve ser de no mínimo 5 anos. Nesse sentido, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, de abril de 2021.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN